



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2124, DE 17 DE MAIO DE 1993.

APROVA RESOLUÇÃO Nº 05/93 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTOS DE POMPÉIA.

ÁLVARO P. JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia,  
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 05/93 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, de 30 de abril de 1993, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 17 DE MAIO DE 1993.

ÁLVARO P. JANUÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA

071

# SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA

R E S O L U C A O N U M. 05/93

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE :

ARTIGO 1 - AS TARIFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ESGOTOS PARA AS CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CONFORME TABELA ABAIXO A PARTIR DE 01 MAIO DE 1993 COMO SEGUE :

CONSUMO		CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS		VALOR DA AGUA		VALOR DO ESGOTO		VALOR TOTAL	
0001 A 0015	CR\$	80.000,00	CR\$	40.000,00	CR\$	120.000,00			
0016 A 0020	CR\$	143.511,00	CR\$	71.822,00	CR\$	215.333,00			
0021 A 0025	CR\$	191.502,00	CR\$	95.792,00	CR\$	287.294,00			
0026 A 0030	CR\$	257.734,00	CR\$	128.933,00	CR\$	386.667,00			
0031 A 0040	CR\$	386.658,00	CR\$	193.398,00	CR\$	580.056,00			
0041 A 0050	CR\$	579.836,00	CR\$	289.968,00	CR\$	869.804,00			
0051 A 0060	CR\$	765.200,00	CR\$	382.672,00	CR\$	1.147.872,00			
0061 A 0080	CR\$	1.122.121,00	CR\$	561.093,00	CR\$	1.683.214,00			
0081 A 0100	CR\$	1.542.631,00	CR\$	771.402,00	CR\$	2.314.033,00			
0101 A 0120	CR\$	2.036.013,00	CR\$	1.018.084,00	CR\$	3.054.097,00			
0121 A 0150	CR\$	2.798.932,00	CR\$	1.399.546,00	CR\$	4.198.478,00			
0151 A 9999	CR\$	4.198.255,00	CR\$	2.099.188,00	CR\$	6.297.443,00			
CATEGORIA : INDUSTRIAL									
0001 A 0150	CR\$	800.000,00	CR\$	400.000,00	CR\$	1.200.000,00			
0151 A 0200	CR\$	1.433.844,00	CR\$	717.019,00	CR\$	2.150.863,00			
0201 A 0250	CR\$	1.914.018,00	CR\$	957.078,00	CR\$	2.871.096,00			
0251 A 0300	CR\$	2.575.947,00	CR\$	1.288.012,00	CR\$	3.863.959,00			
0301 A 0400	CR\$	3.865.204,00	CR\$	1.932.691,00	CR\$	5.797.895,00			
0401 A 0500	CR\$	5.796.798,00	CR\$	2.898.474,00	CR\$	8.695.272,00			
0501 A 0600	CR\$	7.651.110,00	CR\$	3.825.704,00	CR\$	11.476.814,00			
0601 A 0800	CR\$	11.219.866,00	CR\$	5.610.028,00	CR\$	16.829.894,00			
0801 A 1000	CR\$	15.424.794,00	CR\$	7.712.438,00	CR\$	23.137.232,00			
1001 A 1200	CR\$	20.357.050,00	CR\$	10.178.616,00	CR\$	30.535.666,00			
1201 A 1500	CR\$	27.987.459,00	CR\$	13.993.802,00	CR\$	41.981.261,00			
1501 A 9999	CR\$	41.981.081,00	CR\$	20.990.617,00	CR\$	62.971.698,00			

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE TAMBEM SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE AGUA MESMO QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

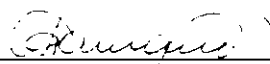
ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA COBRADA A BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME TABELA ACIMA.

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2 INCIDE TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE NAO UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIADAS POR MES.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE O ARTIGO 3 E PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS QUE FACAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 01 MAIO DE 1993 REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 30 DE ABRIL DE 1993

  
ANISIO ZAMARIOLI  
DIRETOR EXECUTIVO

  
ROSANGELA FERNANDES BATISTA  
TESOUREIRA

PUBLICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA EM 30 DE ABRIL DE 1993.